

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Portaria n.º 173/88

de 22 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro Adjunto e da Juventude, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 91/87, de 27 de Fevereiro, e no uso da competência conferida pelo Despacho n.º 35/87, de 9 de Outubro de 1987, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 20 de Outubro de 1987, aprovar o modelo do boletim de apresentação de objector de consciência, em anexo à presente portaria.

Presidência do Conselho de Ministros.

Assinada em 7 de Março de 1988.

O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.



ANEXO
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE DO SERVIÇO CÍVIL DOS OBJECTORES DE CONSCIÊNCIA
BOLETIM DE APRESENTAÇÃO DE OBJECTOR DE CONSCIÊNCIA (*)

ATENÇÃO
ANTES DE PREENCHER, LEIA AS INSTRUÇÕES EM ANEXO

NÚMERO DO OBJECTOR:

1 - NOME

2 - FILHO DE

3 - NATURAL DE

4 - ESTADO CIVIL

5 - BILHETE DE IDENTIDADE:

6 - NÚMERO FISCAL CONTRIBUÍTE

7 - CONTA BANCÁRIA: NÚMERO

8 - HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

9 - HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

10 - CARTA DE CONDUÇÃO

11 - PROFISSÃO

12 - ÁREAS PREFERENCIAIS DE ACTUAÇÃO

13 - OBSERVAÇÕES

DATA: / /

ASSINATURA:

(*) A REMETER NO G.C.C.C. NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS A RECEPÇÃO

Instruções

Preencha o impresso à máquina ou com letras maiúsculas de imprensa.
Comece sempre a resposta a qualquer item no primeiro rectângulo.
Escreva apenas uma letra em cada rectângulo.
Deixe sempre um rectângulo em branco entre cada palavra.
Não escreva nada nas zonas sombreadas.

No preenchimento dos itens a seguir discriminados deve observar o seguinte:

De 1 a 3 — Proceder à correcção dos elementos errados.

6 — Preencher de acordo com o cartão de contribuinte.

7 — Indicar o número da conta bancária, tal como consta no rodapé dos cheques, para depósito das remunerações.

12 — Indique os números por ordem decrescente da sua preferência, de acordo com:

- 01 — Assistência a hospitais e outros estabelecimentos de saúde.
- 02 — Rastreios de doenças e acções de defesa da saúde pública.
- 03 — Luta contra o tabagismo, o alcoolismo e a droga.
- 04 — Assistência a deficientes, crianças e idosos.
- 05 — Prevenção e combate a incêndios e socorros a naufragos.
- 06 — Assistência a populações sinistradas por cheias, terramotos e outras calamidades.
- 07 — Primeiros socorros em caso de acidentes de viação ou que envolvam transportes colectivos.
- 08 — Manutenção, repovoamento e conservação de parques, reservas naturais e outras áreas classificadas.
- 09 — Manutenção e construção de estradas e caminhos de interesse local.
- 10 — Protecção do meio ambiente e do património cultural e natural.
- 11 — Colaboração nas acções de estatística civil.
- 12 — Colaboração em acções de alfabetização e promoção cultural.
- 13 — Outros.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 174/88

de 22 de Março

Na sequência da Portaria n.º 72/87, de 3 de Fevereiro, que criou a 8.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, no âmbito da estrutura da Marinha, torna-se necessário adequar o inerente procedimento administrativo, com reflexos directos, nomeadamente, na constituição do Conselho de Classes de Sargentos (CCS) e seu funcionamento, fixada pela Portaria n.º 253/85, de 7 de Maio.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 66/85, de 18 de Março:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º A alínea a) do n.º 1 e o n.º 3 do capítulo II, o n.º 3 do capítulo III e o n.º 7 e as alíneas g) e h) do n.º 8 do capítulo IV das normas de funcionamento do Conselho de Classes de Sargentos (CCS), em anexo à Portaria n.º 253/85, de 7 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

II

Constituição

1 —

a) Membros por inerência:

Director do Serviço do Pessoal;
Chefe da 2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal;
Chefe da 8.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal;
Comandante do Grupo n.º 1 de Escolas da Armada;
Comandante do Grupo n.º 2 de Escolas da Armada;